



MOSTRA DE ARTESANATO E DE PRODUTOS LOCAIS TAPETE ESTÁ NA RUA (05 a 10 junho 2019)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. A Câmara Municipal de Arraiolos leva a efeito entre os dias 05 a 10 de junho de 2019, mais uma edição da iniciativa O Tapete está na Rua, a decorrer no centro histórico de Arraiolos.

A Mostra de Artesanato e de Produtos Locais decorre em paralelo com a iniciativa “O Tapete está na Rua

2. São objetivos desta iniciativa a promoção, divulgação e valorização do “Tapete de Arraiolos”, bem como as atividades artesanais em geral nos diversos ofícios que as constituem.

A divulgação de diversas atividades económicas (artesanato, produtos regionais, turismo, restauração, entre outras), potencia simultaneamente o desenvolvimento económico e a promoção turística do Concelho de Arraiolos, assim como também da Região Alentejo.

3. A organização do evento está a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos.

4. O horário de funcionamento do certame é o seguinte:

Data	Horário
Quarta (5 de junho)	18:00 – 22:00
Quinta (6 de junho)	11:00 – 22:00
Sexta (7 de junho)	11:00 – 23:00
Sábado (8 de junho)	10:30 – 23:00
Domingo (9 de junho)	10:30 – 23:00
Segunda (10 de junho)	10:30 – 22:00

5. Poderão estar representados na iniciativa:

- a) Artesãos a título individual, detentores da Carta de Artesão emitido pelo PPART- Promoção dos Ofícios e das Microempresas, Associações de Artesãos, unidades produtivas artesanais, reconhecidas pelo PPART- Promoção dos Ofícios e das Microempresas, outros produtores de artesanato que, ainda que não sejam detentores da Carta de Artesão, conforme referido anteriormente, produzam objetos ou artefactos criados manualmente ou com recurso a meios tradicionais ou rudimentares, cuja qualidade, genuinidade e criatividade sejam comprovadamente reconhecidas pela organização da iniciativa, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos.
- b) Produtores e/ou comerciantes de produtos agroalimentares, produzidos industrialmente ou de forma artesanal, tais como enchidos, doçaria, queijos, mel, compotas, azeite, licores, entre outros, com domicílio ou sediados no Concelho de Arraiolos.
- c) Produtores/Artesãos com domicílio sediado fora do Concelho de Arraiolos, a convite do Município de Arraiolos, caso este entenda, assim deliberar, tendo em vista que tais produções se enquadram nos objetivos do certame.



Município de Arraiolos

6. As inscrições serão efetuadas mediante uma ficha de inscrição, fornecida pela entidade organizadora, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar.
7. O ato de inscrição não confere o direito de admissão, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta).
8. A seleção dos participantes é da competência da entidade organizadora do certame, bem como a atribuição dos stands e expositores;
9. A aceitação da participação cabe às entidades organizadoras da iniciativa, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao contexto e objetivos da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento da mesma.
10. Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.
11. O Município de Arraiolos coloca à disposição dos participantes, módulos (para o artesanato) e bancas (para produtos locais) de dimensões variáveis.
12. A cedência dos espaços e ocupação dos módulos **não está sujeita a qualquer pagamento** e é válido para os dias da iniciativa **(05 a 10 de junho de 2019)**.
13. A localização e a distribuição dos módulos são determinadas pela organização, não havendo lugar a trocas.
14. Cada módulo será identificado com o nome do expositor.
15. Os participantes não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação.
16. Os participantes deverão respeitar o horário e período de funcionamento da Mostra, não lhes sendo permitido abrir os stands fora do horário definido no ponto 4.
17. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas no recinto, durante os horários de funcionamento da Mostra.
18. O abastecimento dos módulos, para reposição de materiais, deverá ser feita antes da abertura diária da Mostra.
19. Os participantes deverão efetuar demonstrações da produção do seu ofício, durante o horário de funcionamento da Mostra.
20. A decoração dos módulos não poderá prejudicar a visibilidade dos módulos contíguos, prolongá-los para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros participantes na Mostra.
21. É proibida a colocação de quaisquer revestimentos e afixação de materiais que possam danificar e/ou alterar a estrutura dos módulos.
22. É proibida a instalação de aparelhagens sonoras.
23. A abertura e o fecho dos módulos, bem como a sua vigilância durante o horário de funcionamento e respetiva limpeza é da responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a vigilância dos mesmos no período que compreende o período de encerramento.
24. Não é permitido a permanência de pessoas após a hora de encerramento diário da Mostra, salvo prévia autorização da organização.
25. As peças/produtos expostos serão da responsabilidade de cada participante, a Câmara Municipal



não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

26. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.

27. É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.

28. Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.

29. Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.

30. A montagem deverá ser efetuada no seguinte período:

Data	Horário
05-06-2019	09:00-16:00

31. A desmontagem poderá ser efetuada a partir de:

Data	Horário
10-06-2019	Depois do encerramento, ou seja, depois das 22:00

32. No final da desmontagem os módulos deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos, sendo da responsabilidade do participante o pagamento de todos os danos, bem como, dos trabalhos necessários para repor o seu inicial estado de conservação.

33. O secretariado de apoio à Mostra funcionará no GADE - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município n.º 27 .

34. Quaisquer dúvidas ocorridas antes, durante ou depois da Mostra deverão ser esclarecidas no secretariado de apoio, devendo todos serem apresentados por escrito.

35. A participação no evento implica a aceitação das condições de participação e funcionamento da iniciativa e conseqüentemente o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições deste documento.

36. Caso se verifiquem infrações e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela organização, poderá determinar a expulsão do recinto da Mostra.

37. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos, na qualidade do seu Presidente ou por quem tenha tal tarefa por ele delegada.